



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.000393/2010-03

DECISÃO n.º 49/2012

1. Tratam os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar a construção de barreira física com anéis de concreto na base de duna situada entre as praias de Jacumã e Porto Mirim, no município Ceará Mirim/RN, por parte da Sr. Sérgio Coelho de Melo (CPF n.º 057.780.504-53) (Notificação n.º 2009-033096/TEC/NOT-0592 do IDEMA e Notificação n.º 038/2009 da SPU).

2. Mediante o despacho n.º 268/2012, datado de 14 de junho de 2012, foi determinada a juntada ao procedimento de cópia da última petição oferecida pelo réu no procedimento criminal n. 0009288-64.2010, bem como da petição oferecida nesta data por este Procurador. Outrossim, considerando que foi requerida a intimação do investigado Sérgio Coelho de Melo para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar laudo que justificasse o não cumprimento das medidas determinadas pelo IDEMA, determinou-se o sobrestamento dos autos pelo prazo de 02 (dois) meses, quando então deverão retornar com extrato do feito criminal. Deverão igualmente vir conclusos, mesmo que antes do prazo suprarreferido, caso seja dada vista do procedimento criminal. (fl. 109)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

3. Destarte, mister se faz o prosseguimento da instrução do presente feito.

4. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Natal/RN, 22 de junho de 2012.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.